



ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste -  
Coordenação de Análise Técnica**AUTORIZAÇÃO****AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA****AIA Nº : 1370.01.0046236/2023-88****Documento SEI nº 102782145**

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Vinculado ao licenciamento (SLA 2470/2023)	1370.01.0046236/2023-88	URA NOR
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: AGROPECUÁRIA AGROAPPELT LTDA		CNPJ: 30.128.520/0001-45
Endereço: RUA BENTO PEREIRA MUNDIM Nº 25		Bairro: AMOREIRAS I
Município: PARACATU	UF: MG	CEP: 38.600-428
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: FAZENDA CARAVELAS		Área Total (ha): 7.865,3708
Registro (Matrículas): nº 34316, nº 34314, nº 34313, nº 31397, nº 26568, nº 25551, nº 22727, nº 22726, nº 22725, nº 22724 e nº 22723		Município/UF: BURITIZEIRO/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109402-AD960D55E8BF4BE2A7E8E9472C468D18		
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa, COM destoca, para uso alternativo do solo	298,1202	hectares
Intervenção COM e SEM supressão de cobertura vegetal nativa, em áreas de preservação permanente – APP	8,8681	hectares
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	35	unidade
	2,68	hectares

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	8,8681
Agrossilvipastoril	pastagem / culturas anuais / etc...	300,8002

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	309,6683	Cerrado típico e Cerrado ralo	-	300,8002
		Matas ciliares	-	8,8681
<b>Total:</b>	<b>309,6683</b>	-	-	<b>309,6683</b>

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	6.368,3895	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	625,5450	m <sup>3</sup>

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Elaine de Oliveira Brandão - Gestor(a) Ambiental/MASP 1365146-8  
 Paula Agda Lacerda Marques - Gestor(a) Ambiental/MASP 1332576-6  
 Vistoria em 24/07/2024

#### 9. VALIDADE

SEM VALIDADE	<p>Observações:</p> <p><b><i>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP</i></b></p>
--------------	---

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

TIPO DE INTERVENÇÃO	DATUM	FUSO	COORDENADA PLANA (UTM)	
			X	Y

Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	P01- 490456.26 m E P02- 489941.74 m E P03- 491342.62 m E P04- 490999.50 m E P05- 490502.54 m E P06- 490395.80 m E P07- 491151.70 m E P08- 490808.54 m E P09- 494998.00 m E P10- 491700.14 m E P11- 492450.00 m E	P01- 8045099.92 m S P02- 8044944.89 m S P03- 8045224.17 m S P04- 8045711.66 m S P05- 8046828.73 m S P06- 8047727.73 m S P07- 8047191.09 m S P08- 8048414.44 m S P09- 8051835.07 m S P10- 8051511.97 m S P11- 8046056.00 m S
Intervenção COM e SEM supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	SIRGAS 2000	23K	P01- 492450.00 m E P02- 491391.84 m E	P01- 8046056.00 m S P02- 8045168.26 m S
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23K	P01- 490859.44 m E	P01- 8048106.73 m S

### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Constam como condicionantes no Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 2470/2023

### 12. OBSERVAÇÃO

- Considerando tratar-se de uma Autorização para Intervenção Ambiental Corretiva, com a geração de rendimento lenhoso oriundo de intervenção ambiental realizada sem a devida autorização do órgão competente, **não está sendo autorizada qualquer destinação ou utilização do material lenhoso proveniente dessa intervenção ambiental.**

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Chefe Regional**, em 05/02/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **102782145** e o código CRC **D7F3516F**.